



Candidato	1ª fase	2ª fase	Nota final	VAGA	Classificação
Carla Dos Santos Candido	85	90	175	cotista	10º
Leonardo De Brito Aparício Gomes	97,5	75	172,5	ampla concorrência	11º
Valesca Bitencourt Marques	95	76,5	171,5	ampla concorrência	12º
Michele Cristine Leitão Kochem Leite	96,5	75	171,5	ampla concorrência	13º
Gabriela Silva Pinto	100	68	168	ampla concorrência	14º
Jane Silva De Andrade	92,5	74	166,5	cotista	15º
Thayná Viana Lanxin	90	76	166	cotista	16º
André Fernandes Da Silva	80	85,5	165,5	ampla concorrência	17º
Liliane Ferreira Faria	95	70	165	ampla concorrência	18º
Alexandre Santos Luiz	92,5	68	160,5	ampla concorrência	19º
Raquel Da Luz Gottardo De Lima	87,5	72	159,5	ampla concorrência	20º
José M De Figueiredo	82,5	76	158,5	ampla concorrência	21º
Marcos de Oliveira Rocha	90	68,3	158,3	ampla concorrência	22º
Soraya Vieira Vantil	87,5	70	157,5	ampla concorrência	23º
Lorraine De Oliveira Adão	90	67,3	157,3	cotista	24º
Carla Fernanda Ferreira Silva Cugnasca	77	76	153	ampla concorrência	25º
Marcia Nascimento De Souza E Silva	86	65	151	ampla concorrência	26º
Gisele Lucchetti Da Silva	87,5	63	150,5	ampla concorrência	27º
Sabrina Silva Santos	80	70	150	ampla concorrência	28º
Izabel Loureiro Baptista Givergir	87,5	61,5	149	ampla concorrência	29º
Letícia Moreira Da Silva Martins	82,5	63,7	146,2	cotista	30º
Vivian Jordão Guedes Teles	80	65	145	ampla concorrência	31º
Wiverson Wesley Da Silva Freitas	80	64	144	cotista	32º
Thiago Valle Wernek	73,3	70,3	143,6	ampla concorrência	33º
Rosana Mota Coelho Da Silva	87,5	54	141,5	ampla concorrência	34º
Lucas Da Silva Torres.	100	40,3	140,3	ampla concorrência	35º
Luciana Soares da Silva	75	64,5	139,5	ampla concorrência	36º
Millena Horta Martins	92,5	41	133,5	ampla concorrência	37º
Fernanda Tavares Teixeira Profeta	74	30	104	ampla concorrência	38º

Obs.: Informamos que os 19 primeiros colocados foram aprovados e classificados dentro do número de vagas do edital.

Profa. Juliany Cola Fernandes Rodrigues  
Diretora Geral do Campus Duque de Caxias

## CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

### RESOLUÇÃO Nº 2, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

*Estabelece normas de transição entre o Período Letivo Excepcional e o reinício do ano letivo de 2020 na modalidade remota na Faculdade Nacional de Direito*

Considerando a Resolução CEG 03/2020, que dispõe sobre a adoção de períodos letivos excepcionais e autorização de ensino remoto, bem como de outras atividades pedagógicas não presenciais, como soluções transitórias para o Ensino de Graduação na UFRJ, em função dos efeitos da Pandemia da COVID-19, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CEG 04/2020 que estabelece Diretrizes e Normas complementares à Resolução 03/2020, que trata das atividades acadêmicas de Ensino de Graduação durante o período da pandemia da COVID-19;

Considerando a Resolução CEG 09/2020 que dispõe sobre as regras de transição entre o Período Letivo Excepcional e reinício do ano letivo de 2020 na modalidade remota;

Considerando a necessidade de estabelecer a padronização de critérios e procedimentos por parte dos docentes na transição entre o Período Letivo Excepcional e o reinício do ano letivo de 2020 na modalidade remota;

A Egrégia Congregação da Faculdade Nacional de Direito, em sessão extraordinária do dia 23 de outubro, resolve:

#### TÍTULO I

#### TRANSIÇÃO ENTRE O PERÍODO LETIVO EXCEPCIONAL E O REINÍCIO DO ANO LETIVO DE 2020

**Art. 1º** Na Faculdade Nacional de Direito, o Período Letivo Excepcional (PLE) equivale ao semestre 2020.1.

**Art. 2º** De acordo com o calendário do CEG (aprovado na Sessão Plenária do CEG de 07/10/2020, publicado no BEUFRJ nº 41, 3ª parte, de 14/10/20 e homologado pelo CONSUNI, para o período 2020.1), serão oferecidas, na Faculdade Nacional de Direito, disciplinas obrigatórias da grade curricular em regime remoto e assíncrono a partir de novembro de 2020.

§ 1º Não serão oferecidas disciplinas eletivas nesse período.

§ 2º As disciplinas serão ministradas por Professores Substitutos, ou por meio de aulas já previamente gravadas de forma assíncrona.



§3º Não é vedada a oferta de disciplinas obrigatórias por Professores Efetivos.

§4º Não haverá obrigatoriedade de oferta de disciplinas que não possuam Professor Substituto disponível.

§5º Quando houver oferta da disciplina, essa oferecerá vaga somente em uma única turma com no máximo 20 vagas.

**Art. 3º** Serão oferecidas disciplinas apenas aos alunos de graduação que não aderiram ao PLE e tenham se inscrito nas disciplinas presenciais, antes da Pandemia, no semestre 2020.1.

§ 1º Está a cargo da Coordenação de Graduação, mediante parecer de Comissão de Apoio de Graduação, analisar discricionariamente os requerimentos de inscrição daqueles alunos que trancaram o PLE até o dia 20 de outubro de 2020, de modo a decidir se poderão ou não cursar o semestre de transição.

§2º Está a cargo da Coordenação de Graduação, mediante parecer de Comissão de Apoio de Graduação, analisar discricionariamente os requerimentos de inscrição daqueles alunos que se inscreveram em até 8 (oito) créditos de disciplinas obrigatórias do período, de modo a decidir se poderão ou não cursar o semestre de transição.

§3º O prazo para as inscrições referentes aos §1º e §2º serão de 00h do dia 03/11 a 23h59 do dia 05/11, realizadas por e-mail cujo endereço será divulgado pela Coordenação de Graduação no site da FND.

§ 4º Não serão aceitas inscrições divergentes da CRIID já aprovada anteriormente pelo SIGA, isto é, não poderá haver adiantamento ou alteração de disciplinas.

§5º A Comissão de Apoio da Graduação será composta por 3 (três) membros do Corpo Social da FND nomeados pela Direção.

## TÍTULO II

### DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA CHAMADA

**Art. 4º** A avaliação do desempenho acadêmico e a de segunda chamada serão realizadas conforme Resolução nº 01 de julho de 2020, que estabelece normas para o PLE na Faculdade Nacional de Direito, publicada no Boletim nº 29 - 17 de julho de 2020 - extraordinário – 2ª parte.

## TÍTULO III

### DOS ALUNOS CONCLUINTES

**Art. 5º** Será disponibilizado um novo Calendário Especial de entrega e defesa de Monografias para os alunos concluintes que estejam dependentes unicamente da mesma para colação de grau.

## TÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pela Coordenação de Graduação.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no BUF RJ, vigorando durante o Calendário 2020.1 do CEG de forma remota.

Professor Carlos Bolonha

Presidente da E. Congregação Faculdade Nacional de Direito

## INSTITUTO COPPEAD DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 23079.7292, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

*Designa Comissão Julgadora para o Concurso Público para o cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior – Adjunto A*

A Diretora do Instituto de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração - COPPEAD, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Elaine Maria Tavares Rodrigues, nomeada pela portaria nº 63, de 06 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 9, seção 2, de 14 de janeiro de 2020 e no BUF RJ nº 3, página 10, de 16 de janeiro de 2020, no uso das suas atribuições prevista no art. 42 do Regimento Geral da UFRJ,

Resolve tornar pública a constituição da Comissão Julgadora do Concurso Público para provimento efetivo de vaga no cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior - Adjunto A, para a vaga MC-038 – Operações, Tecnologia e Logística, do Instituto COPPEAD de Administração, conforme Edital nº 953, de 20 de dezembro de 2019, aprovada pelo Corpo Deliberativo e homologada pela Congregação em reunião do dia 21/10/2020.

#### Titulares:

- Prof. Otávio Henrique dos Santos Figueiredo (COPPEAD/UFRJ) – Presidente da Comissão
- Prof. Lino Guimarães Marujo (COPPEAD/UFRJ)
- Prof. Rafael Garcia Barbastefano (CEFET/RJ)
- Prof. Daniel Pacheco Lacerda (UNISINOS)
- Prof. Ricardo Miyashita (UERJ)

#### Suplentes:

- Prof. André Luiz Carvalho da Silva (COPPEAD/UFRJ)
- Prof. Diego Moreira de Araujo Carvalho (CEFET/RJ)

Os candidatos têm prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação, para, se quiserem, protocolar requerimento de impugnação, do todo ou de parte da composição da Comissão Julgadora.

### PORTARIA Nº 23079.7293, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

*Designa Comissão Julgadora para o Concurso Público para o cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior – Adjunto A*

A Diretora do Instituto de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração - COPPEAD, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Elaine Maria Tavares Rodrigues, nomeada pela portaria nº 63, de 06 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 9, seção 2, de 14 de janeiro de 2020 e no BUF RJ nº 3, página 10, de 16 de janeiro de 2020, no uso das suas atribuições prevista no art. 42 do Regimento Geral da UFRJ,

Resolve tornar pública a constituição da Comissão Julgadora do Concurso Público para provimento efetivo de vaga no cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior - Adjunto A, para a vaga MC-037 – Comportamento Organizacional / Liderança / Gestão de Pessoas, do Instituto COPPEAD de Administração, conforme Edital nº 953, de 20 de dezembro de 2019, aprovada pelo Corpo Deliberativo e homologada pela Congregação em reunião do dia 21/10/2020.

#### Titulares:

- Profª Paula Castro Pires de Souza Chimenti (COPPEAD/UFRJ) – Presidente da Comissão
- Profª Elaine Maria Tavares Rodrigues (COPPEAD/UFRJ)
- Prof. Helio Arthur Reis Irigaray (FGV-RJ)
- Prof. Marco Tulio Fundão Zanini (FGV-RJ)
- Profª Ana Heloisa da Costa Lemos (PUC-Rio)